



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

PROCESSO INTERNO: 2421/2021

ASSUNTO: Aquisição de cesta natalina-2021

OBJETO: "Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados, e ave especial "Peru" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal nº 2.057, de 30 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 2.486, de 20 de dezembro de 2019, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos".

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PARECER JURÍDICO

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa, **SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.388/0001-55, com sede à Rua Raimundo de Souza, nº 2C, bairro Bela Vista, Itabira/MG, CEP 35900-092, e **CONTRA-RAZÃO DE RECURSO** apresentada pela **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.270.476/0001-45, com sede à Rua Begonia, nº 175, bairro São Pedro, Itabira/MG, CEP 35900-131, em face do resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 104/2021, cujo objeto é a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados, e ave especial "Peru" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Recu

rsos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal nº839 de 03 de maio de 1999, Lei Municipal nº 2.057, de 30 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 2.486, de 20 de dezembro de 2019.

Salientamos que a presente análise jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até o presente momento.

Além disso, importante salientar que, compete a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito de atuação da autoridade competente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

2 – DA SÍNTESE DO PEDIDO APRESENTADO PELA EMPRESA – SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA

Em suma, segue o relato da recorrente:



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

3. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O Município de SABÁRA lançou edital cuja presente licitação tem como objeto a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial— "Peru" para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Após a fase de lances foi convocada a empresa CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA para apresentar amostras e após prazo a mesma foi declarada como vencedora.

A Recorrente, SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA, não se conforma com a decisão proferida pelo Pregoeiro, visto que a empresa CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA e COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, são administradas pela pessoa e vêm trabalhando em conluio nas licitações.

Primeiramente, cabe ressaltar, que a alegação de trabalho em conluio destas duas empresas especificadas acima, vem sendo questionada em outros municípios, visto que as duas empresas são da mesma pessoa e são utilizadas a fim de obter vantagens no processo licitatório.

Frisa-se que as empresas CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA e COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, foram desclassificadas no Pregão Eletrônico 00109/2021 do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo pelo fato da CNA Multiformato possuir em sua Habilitação documento (Certidão FGTS) da empresa COMERCIAL CARIACICA em sua habilitação, visto que ambas empresas estavam presentes no processo do município citado. Desta forma, conclui-se que o documento invertido entre as empresas comprova que a mesma pessoa administra as duas empresas.

Além disso, observa-se que no lançamento das propostas nas plataformas do Pregão Eletrônico – Edital de licitação 104/2021 do Município de Sabará, os horários e data de lançamentos coincidem, visto que o intervalo entre elas é o tempo de demanda para se lançar a proposta em cada plataforma, sendo sempre licitado as mesmas marcas pelas empresas.

Pregão Eletrônico - EDITAL DE LICITAÇÃO 104/2021 Município de Sabará.

DATA: 04/11/2021 18:57:46 Comercial Cariacica Multimodal Ltda /
MARCA: PERDOGRAO - PERDIGRAO Valor R\$ 168,49

DATA: 04/11/2021 18:43:34 CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA
LTDA / MARCA: PERDIGÃO Valor R\$ 166,00

Pregão Eletrônico - Nº 073/2021 Município de Santa Bárbara

DATA: 18/11/2021 08:08:46 CNA MULTIFORMATO E
LOGISTICA LTDA / Valor R\$ 155,25
MARCA: PERDOGRAO - PERDIGRAO

DATA: 18/11/2021 08:02:38 Comercial Cariacica Multimodal Ltda
/ PERDIGÃO Valor R\$ 155,25

Pregão Eletrônico - Nº 0109/2021 Município de São Gonçalo do Rio Abaixo

DATA: 21/10/2021 20:21:32 CNA MULTIFORMATO E
LOGISTICA LTDA / Valor R\$
MARCA: ARCOR

DATA: 21/10/2021 21:35:14 Comercial Cariacica Multimodal Ltda
/ MARCA: ARCOR Valor R\$ 22,80



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Inclusive, segue em anexo print retirado da plataforma do Pregão Eletrônico 00109/2021 do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para que seja averiguado a veracidade das informações.

Ainda neste sentido, basta observar pelo contrato social da CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA que o Sr. Alexandre Dionisio Vieira era sócio administrador da mesma, juntamente com o seu pai Sr. Daniel Dionisio Vieira. Em 07/05/2020, efetuou uma alteração contratual, saindo do quadro societário desta empresa e cedendo as cotas para seu pai Sr. Daniel Dionisio Vieira. Desta forma, observa-se que o Sr. Alexandre Dionisio Vieira é o administrador das duas empresas mencionadas. O Sr. Daniel Daniel Dionisio Vieira, embora conste no contrato social da CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA, como sócio, de fato, não administra a empresa e nem sequer trabalha na mesma, tendo apenas o seu nome usado para compor o quadro societário, para tais fins.

É cediço que esta prática acarreta evidente prejuízo à isonomia e competitividade do certame e sérios prejuízos à Administração Pública.

Por fim, conclui-se que as empresas CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA e COMERCIAL CARIACICA, possuem o administrador e tal procedimento fere o princípio da livre concorrência, devendo ser considerada pelo Poder Público como a mais grave lesão à livre concorrência de mercado.

4. DO PEDIDO

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer:

1. que seja conhecido e provido o presente recurso com fundamento nas razões apresentadas;
2. que seja anulada a decisão que declarou a empresa CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA como vencedora e a desclassificação da mesma e da empresa Comercial Cariacica Multimodal Ltda.
3. ou que seja determinada a anulação do pregão EDITAL DE LICITAÇÃO 104/2021, com o seu consequente refazimento.
4. caso o entendimento seja diverso, requer cópia de todo processo administrativo para ser encaminhado ao Ministério Público para análise e tomada de medidas cabíveis

Itabira, 24 de Novembro de 2021.


SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA

3 – DA SÍNTESE DA CONTRA-RAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA - CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA





Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

II. DOS FATOS:

Assevera a recorrente, que a empresa CNA, ora recorrida, possui mesmo sócio que a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA e que em tese, isso configuraria conluio, pedindo desde já a anulação da decisão que declarou a empresa CNA vencedora e consequentemente, a desclassificação da empresa CARIACICA.

Aduz ainda que as duas empresas foram desclassificadas no certame 109/2021 do Município de Sabará - Praça do Rio Abaixo, por uma ter apresentado o FGTS de outra, bem como, que lançaram as propostas juntas, num curto espaço de tempo, o que demonstra que são administradas pela mesma pessoa.

Esse é o breve relato dos fatos.

III. DO MÉRITO.

Nobre Pregoeiro, as alegações da recorrente não merecem prosperar e demonstraremos os motivos.

A uma, porque as duas empresas nunca compartilharam a mesma estrutura física ou de pessoal, com a CNA sediada em um local com seus funcionários contratados e sem vínculo algum com a empresa CARIACICA, que deve possuir seus profissionais, os quais essa empresa não possui qualquer ligação.

A duas, porque, por que seja o Sr. Dan e seu pai Sr. Alexandre, não há nenhum óbice legal para que isso ocorra, a abertura de empresas ocorrem todos os dias no País, vincular

Os sócios meramente por eles possuírem parentesco não constitui impedimento algum à participação em licitações.

Isso nunca foi e nunca será motivo para averiguações, ao menos não seria, uma vez que os sócios podem constituir sociedade com quem quer que seja, e o Código Civil determina que:

Art. 49-A. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores.

Parágrafo único. A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento de alocação e segregação de riscos, está gerida pelo princípio da finalidade e é essencialmente empreendedora para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos.

Articulado o art 981:

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

Conforme já dito, não existe nenhum problema para que pai e filho constituam sociedade, tampouco para que participem da mesma licitação, desde que efetue o adimplemento de suas obrigações e não favoreçam um ao outro.

Abaixo, colacionamos o QSA das duas empresas, demonstrando que uma pertence ao Sr. Alexandre e outra ao Sr. Alexandre.

QSA - QUAIS SAZÃO	
CNPJ	13.024.783/0001-47
TIPO DE EMPRESA	Sociedade Empresarial Limitada
MONTE EMPRESARIAL	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

QSA - QUAIS SAZÃO	
CNPJ	13.024.783/0001-47
TIPO DE EMPRESA	Sociedade Empresarial Limitada
MONTE EMPRESARIAL	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Inicialmente, cabe ressaltar que todos os atos praticados por esta Administração são baseados, principalmente, pelo princípio da isonomia e legalidade, nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isto, vejamos ponto a ponto as razões do recurso:

O presente recurso, versa sobre possível impedimento de participação das empresas **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** e **COMÉRCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** no mesmo certame, nos seguintes termos:

"Após a fase de lances foi convocada a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** para apresentar amostras e após prazo a mesma foi declarada como vencedora.

A Recorrente, **SUPERMECADO BELA VISTA LTDA**, não se conforma com a decisão proferida pelo pregoeiro, visto que a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** e **COMÉRCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, são administradas pela pessoa e vêm trabalhando em conluio nas licitações "

(...)

É cediço que esta prática acarreta evidente prejuízo a isonomia e competitividade do certame e sérios prejuízos à Administração Pública.

Por fim, conclui-se que as empresas **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA** e **COMERCIAL CARIACICA**, possuem o administrador e tal procedimento fere o princípio da livre concorrência, devendo ser considerada pelo Poder Público como a mais grave lesão a livre concorrência de mercado".

Nesse sentido, cumpre mencionar que em nosso ordenamento jurídico, a rigor, uma pessoa jurídica não se confunde com as pessoas físicas ou jurídica que a integram e/ou comandam, sendo cada qual titular de direitos e obrigações de forma independente em relação às demais.

Considerando essa independência, a princípio, não estão impedidas de participar de um mesmo processo licitatório empresas que possuam sócios em comum ou que mantenham laços de parentesco, até porque não há previsão legal contendo essa restrição.

Ademais, embora a participação de empresas com sócios parentes entre si possa eventualmente propiciar e até mesmo facilitar a realização de "acordo" entre os licitantes, tem-se que essa situação também é possível entre empresas que não tenham sócios com relação de parentesco ou não pertençam ao mesmo grupo.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Deste modo, a participação de empresas com sócios parentes entre si em licitação não configura por si só a existência de conduta indevida. **Para que essa seja evidenciada é necessário que os licitantes se unam e atuem em conjunto com vistas a obtenção de vantagem, o que em consequência causará prejuízo aos demais licitantes e a própria competitividade do certame.**

Nesse viés, importante transcrever o entendimento do TCU – Tribunal de Contas da União, a respeito da presente consulta, senão vejamos:

TCU – Acórdão n.º 1793/2011: Contratações públicas: 1 – Licitação com a participação de empresas com sócios em comum e que disputam um mesmo item prejudica a isonomia e a competitividade do certame

Voto do Relator Marcos Vinício Vilaça ao proferir decisão no Acórdão nº 010.468/2008-8 – TCU – Grupo I Classe I Plenário:

“Hoje, diante do texto legal, tal como se encontra redigido há mais de vinte anos, uma mesma empresa não pode apresentar duas propostas, mas nada impede que empresas distintas, embora vinculadas a um mesmo grupo econômico, apresentem diferentes propostas.

À luz do quanto foi acima exposto, pode-se afirmar, com segurança, que a simples participação, nos mesmos procedimentos licitatórios, de duas empresas cujas ações ou cotas pertencem ao mesmo grupo de pessoas, não configura violação ao sigilo da licitação nem fraude comprometedoras da competitividade do certame.” (grifo nosso)

TCU. Acórdão 2.725/2010: Plenário Oportuna a reprodução de decisão da Corte de Contas da União sobre o tema, onde explica o representante do Ministério Público que **“não há vedação legal para a participação em uma mesma licitação de empresas cujos sócios possuam relação de parentesco entre si. Essa circunstância, por si só, não tem o condão de macular um certame licitatório, pois não se pode reduzir a eficácia dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, insculpidos no art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal, quando não há risco de afronta a outros princípios constitucionais sensíveis, como, por exemplo, os da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública.”** (grifo nosso)

Ainda conclui que:

“para a configuração de fraude à licitação, não basta que haja uma relação de afinidade qualquer entre duas empresas licitantes, sendo necessária a presença de outros elementos que possam demonstrar uma ação concreta e deliberada das concorrentes ou de agentes públicos para fraudar o certame em seu caráter competitivo.”

Desta forma, verifica-se que o entendimento é de que não há vedação na participação de empresas com sócios parente entre si em uma mesma licitação, para que seja considerado uma conduta indevida, salvo melhor juízo, torna-se necessário a presença de outros elementos que em conjunto possam ser considerados como indícios de conluio e fraude ao caráter competitivo do certame.

No caso dos autos, verifica-se a lisura e transparência no procedimento, visto que houve a participação e disputa entre várias empresas interessadas, consequentemente caracterizando a concorrência para o item licitado, como se pode comprovar pelo relatório de disputa abaixo, referente ao terceiro lote, retirado do Sistema BBMNET:



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Histórico de Lote		Descrição do Objeto:		Anexo		
Lote Selecionado	3			AVE ESPECIAL NATALINA PERU ACOMPANHADA DE BOLSA TÉCNICA AVE ESPECIAL DE PERU TERMO COMO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CARNE MAIS TENRA, SABOR REQUINTADO, MAIOR VOLUME DE CARNE NOBRES (CORA E PÉITO), POLCA GORDURA, ALTO TEOR PROTEICO, TEMPERADO, FÁCIL PREPARO, PRONTO PARA ASSAR, PESO APROXIMADO DE 3		
Situação	Em Andamento	Adjudicação em Fecção por:		Ampla participação		
Data e hora da Adjudicação no Fechamento:				Participação de Licitantes:		Teléfono
Veículo	Descrição	Quantidade	Valor	ENPJ / CNPJ	Administrador Responsável	Teléfono
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitante 6	Documentos de Habilitação		99,80	17.279.476/0001-43	Osvald Dinosa Vieira	31 3635-1746

Recursos	
Consultar Recursos e Contrarrazões	Consultar Julgamento

PARTICIPANTES						
Data	Hora	Participante	Ficha Técnica	Desclassificação/Habilitação		
03/11/2021	09:27:12	Comercial Cariacica Multimodal Ltda / Licitante 3				
03/11/2021	09:27:59	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitante 6	184			
03/11/2021	09:26:18	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitante 7				
03/11/2021	09:27:17	HORTO CENTRAL VARAZELAS LTDA / Licitante 5				
03/11/2021	09:27:00	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4				
03/11/2021	09:26:42	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitante 2				
03/11/2021	09:25:44	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8				
03/11/2021	09:25:40	EMARTINS ATACADISTA LTDA / Licitante 1				

LANCES					
Data	Hora	Participante	Valor	Situação	
03/11/2021	13:07:04	EMARTINS ATACADISTA LTDA / Licitante 1	200,00	Classificada	
04/11/2021	09:26:14	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitante 2	175,00	Classificada	
04/11/2021	17:04:40	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4	132,00	Classificada	
04/11/2021	17:52:24	HORTO CENTRAL VARAZELAS LTDA / Licitante 5	198,00	Classificada	
04/11/2021	16:43:34	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitante 6	166,00	Classificada	
04/11/2021	16:57:16	Comercial Cariacica Multimodal Ltda / Licitante 3	160,49	Classificada	
04/11/2021	21:55:17	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitante 7	199,00	Classificada	
03/11/2021	06:05:29	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8	200,00	Classificada	

LANCES					
Data	Hora	Participante	Valor	Situação	
03/11/2021	09:09:27	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8		111,12	
03/11/2021	09:09:30	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4		111,00	
03/11/2021	09:10:00	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8		111,00	
03/11/2021	09:10:16	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4		109,12	
03/11/2021	09:10:22	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8		108,00	
03/11/2021	09:10:36	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4		107,50	
03/11/2021	09:10:53	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8		106,00	
03/11/2021	09:11:04	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4		105,92	
03/11/2021	09:11:09	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitante 2		105,00	
03/11/2021	09:11:15	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitante 6		105,00	
03/11/2021	09:11:21	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitante 8		104,00	
03/11/2021	09:11:42	LATICÍNIOS STA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitante 4		104,70	
03/11/2021	09:12:30	EMARTINS ATACADISTA LTDA / Licitante 1		104,00	
03/11/2021	09:13:19	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitante 2		103,00	
03/11/2021	09:14:34	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitante 6		104,50	
03/11/2021	09:16:16	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitante 7		102,00	
03/11/2021	09:16:23	HORTO CENTRAL VARAZELAS LTDA / Licitante 5		107,00	
03/11/2021	09:16:42	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitante 2		102,00	
03/11/2021	09:17:12	EMARTINS ATACADISTA LTDA / Licitante 1		104,49	
03/11/2021	09:17:17	HORTO CENTRAL VARAZELAS LTDA / Licitante 5		102,00	



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

05/11/2021	09:17:12	SMARTS ATACADISTA LTDA / Licitação 1	104,40
05/11/2021	09:17:16	HORTO CENTRAL MARAVILHAS LTDA / Licitação 5	135,50
05/11/2021	09:17:22	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	94,20
05/11/2021	09:17:28	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	150,00
05/11/2021	09:17:34	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitação 6	104,00
05/11/2021	09:17:45	HORTO CENTRAL MARAVILHAS LTDA / Licitação 5	149,80
05/11/2021	09:17:47	SMARTS ATACADISTA LTDA / Licitação 1	103,90
05/11/2021	09:18:00	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	140,00
05/11/2021	09:18:01	LATICÍNIOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitação 4	103,80
05/11/2021	09:18:02	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	149,70
05/11/2021	09:18:12	HORTO CENTRAL MARAVILHAS LTDA / Licitação 5	141,30
05/11/2021	09:18:13	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	103,70
05/11/2021	09:18:17	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitação 6	103,50
05/11/2021	09:18:18	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	140,00
05/11/2021	09:18:27	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	139,00
05/11/2021	09:18:37	LATICÍNIOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitação 4	103,20
05/11/2021	09:18:47	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	122,00
05/11/2021	09:18:51	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitação 6	151,00
05/11/2021	09:18:47	HORTO CENTRAL MARAVILHAS LTDA / Licitação 5	141,20
05/11/2021	09:18:52	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	130,00
05/11/2021	09:19:17	SMARTS ATACADISTA LTDA / Licitação 1	100,90
05/11/2021	09:19:17	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	120,00
05/11/2021	09:19:17	HORTO CENTRAL MARAVILHAS LTDA / Licitação 5	141,10
05/11/2021	09:19:28	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitação 6	100,50
05/11/2021	09:19:29	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	136,00
05/11/2021	09:19:33	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	120,00
05/11/2021	09:19:38	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	135,00
05/11/2021	09:19:49	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	124,00
05/11/2021	09:19:50	LATICÍNIOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA / Licitação 4	99,90
05/11/2021	09:19:53	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	118,00
05/11/2021	09:19:56	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	120,00
05/11/2021	09:19:59	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitação 6	99,80
05/11/2021	09:20:10	SMARTS ATACADISTA LTDA / Licitação 1	99,70
05/11/2021	09:20:10	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	99,70
05/11/2021	09:20:22	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	99,50
05/11/2021	09:20:54	Comercial Carrioca Multimídia Ltda / Licitação 3	100,00
05/11/2021	09:20:58	CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA / Licitação 6	99,40
05/11/2021	09:24:34	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	99,30
05/11/2021	09:24:40	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	128,90
05/11/2021	09:24:53	SMARTS ATACADISTA LTDA / Licitação 1	99,20
05/11/2021	09:25:14	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI / Licitação 8	99,00
05/11/2021	09:25:40	SMARTS ATACADISTA LTDA / Licitação 1	98,90
05/11/2021	09:26:18	GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME / Licitação 7	128,80
05/11/2021	09:26:42	SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA / Licitação 2	128,70
05/11/2021	09:27:12	Comercial Carrioca Multimídia Ltda / Licitação 3	128,60



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP : 34505-000 – Sabará – MG

Procuradoria Jurídica

Fones: (31) 3672-7691 - Fax (31) 3672-7725

Além disso, quanto aos valores propostos, tem-se que o edital previu a aplicação como referência os menores valores orçados/cotados, no intuito de obtenção de propostas que se demonstram vantajosas a municipalidade.

Desta forma, consubstanciado nas jurisprudências colacionadas aos autos, esta Procuradoria Jurídica, entende que não há vedação na participação de empresas com sócios parente entre si em uma mesma licitação, haja vista que, para ser considerado uma conduta indevida, torna-se necessário a presença de outros elementos que em conjunto possam ser considerados como indícios de conluio e fraude ao caráter competitivo do certame, o que no presente caso, S.M.J., não ficou demonstrado.

Finalmente, verifica-se obediência aos prazos e trâmites legais pela Comissão de Licitação, especialmente ao contraditório e a ampla defesa.


5 - DA CONCLUSÃO


Isto posto, com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados acima, **esta Procuradoria Jurídica encaminha os autos a Secretaria Municipal de Administração, nos termos acima expostos, para deliberação e tomada de providências.**

Destaque-se que as observações expendidas por esta Procuradoria Jurídica são recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos e superados, são de responsabilidade exclusiva da autoridade gestora responsável.

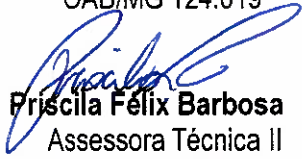
É o parecer, s.m.j., que submetemos à autoridade superior para deliberação.

Sabará, 30 de novembro de 2021.


Thiago Zandona Vasconcellos
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 119.247


Renata Tereza Braga Ferreira
Assessora Jurídica
OAB/MG 153.452

Italo Henrique da Silva
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 124.019


Priscila Félix Barbosa
Assessora Técnica II
OAB/MG 180.641



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº104/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº2421/2021

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica nos autos do processo; **decido**, na condição de Autoridade Superior e no uso de atribuições legais:

1. Julgar **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pela Recorrente Supermercado Bela Vista LTDA;
2. Pelo acolhimento das contrarrazões apresentadas pela licitante CNA Multiformato e Logística LTDA;
3. Pela manutenção do resultado do Certame;
4. Pelo prosseguimento do processo.

Sabará, 30 de novembro de 2021.


Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração